

PORTARIA CFESS Nº 11, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Concede progressão salarial aos trabalhadores do Conselho Federal de Serviço Social mediante processo de Avaliação de Desempenho.

A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Resolução Cfess nº 510, de 21 de setembro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social.

Considerando a Resolução Cfess nº 945, de 20 de abril de 2020, que institui novos fatores de competência para Avaliação de Desempenho dos/as trabalhadores/as efetivos/as do Conselho Federal de Serviço Social teve seu artigo 3º alterado pela Resolução Cfess nº 984, de 1º de dezembro de 2021 com o restabelecimento do interstício mínimo para progressão salarial ao período 18 (dezoito) meses;

Considerando o resultado da Avaliação de Desempenho realizada entre os dias 1 e 24 de abril de 2023;

Considerando a aprovação da presente Portaria em reunião de Conselho Pleno do Cfess, realizada no dia 20 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma referência salarial aos seguintes trabalhadores/as do Cfess, conforme Anexo III da Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, tendo em vista que obtiveram média satisfatória na avaliação de desempenho.

Trabalhador/a	Código	Cargo	Ref. atual	Ref. Alcançada
Ítalo Rodrigues de Sousa	201	Analista	51	52

Art. 2º Integra esta Portaria a planilha contendo o período avaliado e as notas aferidas pelos/a Trabalhadores/a do CFESS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos retroativos ao mês de aquisição da referência salarial.

Maria Elizabeth Santana Borges
Presidenta do Cfess

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
ABRIL/2023

Trabalhador/a	Código	Cargo	Período de referência da avaliação	Resultado da Avaliação
Ítalo Rodrigues de Sousa	201	Analista	01/10/2021 a 31/03/2023	9,47